



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1790, DE 16 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0088.2.113 – Participação do Município Consórcios Intermunic

33.70.41.00	Contribuições (Recurso 40)	R\$	30.000,00
33.70.41.00	Contribuições (Recurso 1)	R\$	30.000,00
33.70.41.00	Contribuições (Recurso 1043)	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	70.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	70.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	70.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0086.2.111 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (R 40)	R\$	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (1043)	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

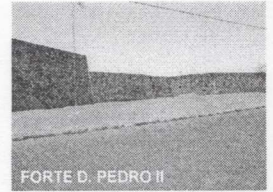
10.02.10.301.0086.2.169 – Manutenção Conserv.Postos Saúde Interior

33.90.30.00	Material de Consumo (R 1)	R\$	10.000,00
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.física (R 1)	R\$	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Juridica (R 1)	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	30.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	70.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	70.000,00



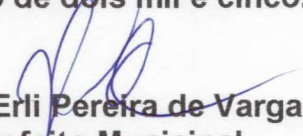
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS




Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16, 05, 2005
